



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº. 28/17 (TC-A 9685/026/16).


Objeto: Execução de Serviços para Construção de uma Cobertura na Unidade Regional de Registro - UR-12.

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

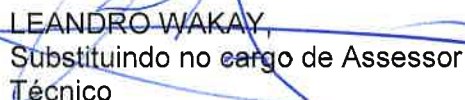
Contratada: SOARES & FARIAS CONSTRUTORA LTDA – ME

Em obediência ao Art. 73, Inciso I, letra “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, bem como ao estabelecido na Cláusula Terceira – *Condições de Recebimento, Emissão do Documento Fiscal e Saneamento de Irregularidades*, item 3.2 do Contrato nº 28/17 (TCA nº 9.685/026/16), firmamos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que segue assinado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (formalmente designada por meio do Ato nº. 1263/2017, publicado no D.O.E. de 30/06/2017) e pelo representante da contratada, em virtude da mesma, ter procedido à execução dos serviços, após o saneamento das falhas apontadas no relatório, nos moldes firmados no instrumento Contratual, os quais serão devidamente analisados, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 3.4 do contrato.

Registro, em 28 de setembro de 2017.


ANTÔNIO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Técnico de Divisão
G.D.U.R.-12 – REGISTRO


Sr. Rósson Olegário Farias da Silva
SOARES & FARIAS CONSTRUTORA LTDA - ME


LEANDRO WAKAY,
Substituindo no cargo de Assessor
Técnico


WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME
Chefe Técnico da Fiscalização


RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA
Chefe Técnico da Fiscalização